

CONTRATO

**Aquisição de Equipamento Mobiliário – ref. EAD-IA/02/2025; ao abrigo do Projeto ABARCA –
Investimento RE-CO1-i02-RNCCI, financiado ao abrigo do projeto SIGA
-PRR- Recuperar Portugal n.º 5429.**

Associação Novo Olhar, IPSS N.º 69/09, NIF 503260584, com sede na Rua Comandante João Mano n.º 2, 3090-877 Figueira da Foz, neste ato representada por [REDACTED] portadora do cartão de cidadão com o número [REDACTED] e [REDACTED] portadora do cartão de cidadão com o número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, respetivamente, com poderes para o efeito conforme artigo 30.º dos Estatutos da Associação, adiante designado por Primeiro Outorgante;

;

e

SEGIS LDA, com o NIPC 503620106, com sede estrada Ribeira de Eiras, edifício Celsa Gomes 3020-324, Coimbra, neste ato representada por [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão [REDACTED], [REDACTED], titular do Cartão de Cidadão [REDACTED], que outorgam na qualidade de representantes legais, adiante designada como Segunda Outorgante.

Considerando que:

- a) Por deliberação datada de 21 de Maio de 2025, foi adjudicado o procedimento pelo preço contratual de 10.473,00 euros, valor acrescido do IVA à taxa legal em vigor;
- b) Através da mesma deliberação, foi também aprovada, nos termos do disposto no art. 98.º n.º 1 do CCP, a minuta do contrato a celebrar, não tendo havido qualquer reclamação, por parte do adjudicatário relativamente à mesma;
- c) De acordo com o disposto no n.º 2 do art. 88.º do CCP, no presente procedimento foi dispensada a prestação da caução;
- d) O encargo total do presente contrato importa em até 12.881,79€, correspondendo 10.473,00€ ao preço contratual e de 2.408,79€ ao valor do IVA à taxa legal em vigor;



Associação
Novo
Olhar

e) Nos termos e para os efeitos do disposto no art. 96.º, n.º 1, ai. i) do CCP, é designado como gestor do contrato a Presidente da Direção, Ivete Moreira, a quem compete as funções do art. 290.º-A do mesmo diploma.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O Segundo Outorgante, pelo presente contrato, obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, o **Equipamento Mobiliário** com as especificações técnicas do caderno de encargos e da proposta adjudicada no âmbito do **Projeto ABARCA – Investimento RE-CO1-i02-RNCCI, financiado ao abrigo do projeto SIGA -PRR- Recuperar Portugal n.º 5429.**

Cláusula 2.ª

Preço contratual

Pelo fornecimento do serviço melhor identificado na cláusula anterior, a Primeira Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço contratual 10.473,00€ (dez mil e quatrocentos e setenta e três euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência

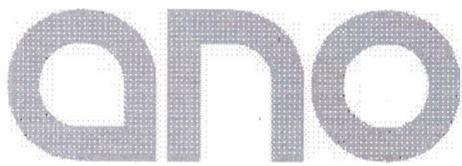
O contrato mantém-se em vigor até à entrega do equipamento objeto do fornecimento, a qual deve ocorrer no prazo de 15 dias a contar da data da outorga do contrato em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.ª

Conteúdo do contrato

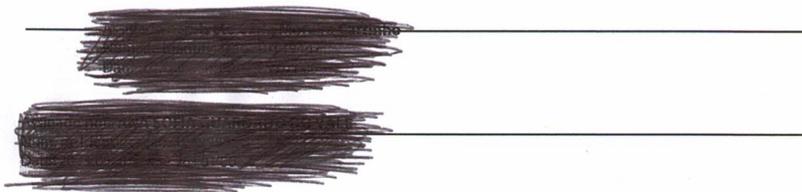
Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º daquele diploma legal.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. Feito em duplicado aos 30 dias do mês de Maio de 2025, ficando um exemplar para cada uma das partes outorgantes.

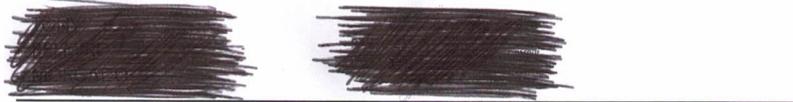


Associação
Novo
Olhar

(Primeira Outorgante – Associação Novo Olhar, IPSS)



(Segundo Outorgante –SEISIS, LDA)



Verificaram-se os seguintes documentos que se arquivam:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao CCP – art. 81.º do CCP, que se arquivam;
- b) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, datada de 01/04/2025, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- c) Certidão da Direção-Geral dos Impostos, datada de 23/04/2025, comprovativa da situação tributária regularizada;
- d) Registo criminal da Segunda Outorgante, datado de 12/05/2025
- e) Documento de Identificação do representante da Segundo Outorgante.